



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão da Cultura.

Rio Branco, 30 de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



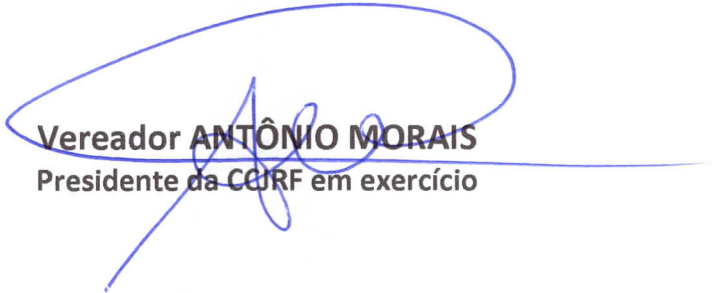
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



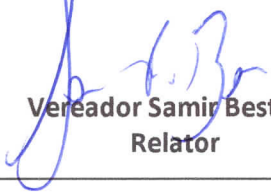
DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 83/2023, de autoria da Vereador Fábio Araújo, o Vereador Samir Bestene.

Rio Branco, 30 de novembro de 2023.


Vereador ANTÔNIO MORAIS
Presidente da CCJR em exercício

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
____/____/2023.


Vereador Samir Bestene
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 111/2023/CCJRF/CC

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO DE ESPORTE** apreciam o Projeto de Lei nº 83/2023.

Autoria: Vereador Fábio Araújo

Relatoria: Vereador Samir Bestene

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 83/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da prática esportiva eletrônica no âmbito do Município de Rio Branco e institui o dia 19 de maio como "Dia Municipal do Esporte Eletrônico" e dá outras providências;".

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 83/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.

Por oportuno, procede-se a emenda ao art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os praticantes de esportes eletrônicos serão denominados atletas.

Bem como, procede-se a emenda modificativa para transformar os itens do art. 3º, parágrafo único, em incisos.

Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 83/2023, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 29 de novembro de 2023.


Vereador Samir Bestene
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei n.º 83/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, e na Comissão da Cultura - CC.
É a verdade que certifico.

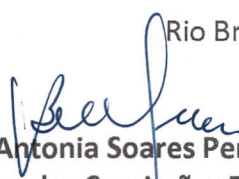
Rio Branco, 30 de novembro de 2023.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei n.º. 83/2023 e seu respectivo parecer.
A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

Rio Branco, 30 de novembro de 2023.

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa